



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO N.º 032/ 2020

ALTERA AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPOSTAS PELO DECRETO Nº 027/2020

Ver. **Paulo Ricardo Neves Coelho**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º) - Fica **DECRETADO** que a partir da data de 04/05/2020, o Poder Legislativo retornará com as sessões legislativas presenciais;

Art. 2.º) – As sessões legislativas ocorrerão às segundas-feiras às 14:00hs e serão fechadas ao público, por tempo indeterminado;

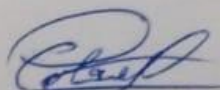
Art. 3.º) – O Parlamentar que se sentir impedido ou compelido a não comparecer poderá votar por meio virtual e não sofrerá qualquer espécie de sanção;

Art 4º) - A participação virtual do Vereador será restrita à discussão e votação dos projetos de lei;

Art 5º) – O expediente administrativo da Câmara será das 14:00h às 16:00h, à portas fechadas e os atendimentos presenciais se darão mediante prévia triagem e fornecimento de equipamentos de proteção.

Art. 6º) – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO VEREADOR ELIO SOARES. HERVAL, 22 DE ABRIL DE 2020.


Paulo Ricardo N. Coelho
Presidente
CPF 574.230.000-20

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".